



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 663/2008

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência 01(um) pedreiro e 01(um) motorista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de três meses, um motorista para atender o transporte escolar e um pedreiro.

Art. 2º- A remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas as dos servidores (motoristas e pedreiros) efetivos .

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 02 de julho de 2008.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal